



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão acional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

EDITAL Nº 002/2019

Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Bisigo, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, de acordo com as Leis Municipais nº 1.569/14 de 06 de maio de 2014 e 1.683/16 de 14 de junho de 2016, e que será regida pelas normas deste Edital.

1- Da Data e Local de Inscrição

1.1. Data: 18 a 22 de novembro de 2019.

1.2. Local: Portal do município: www.saojoao.sc.gov.br – link: Bolsa de estudos.

Parágrafo Primeiro: A inscrição do estudante no Portal da Prefeitura é pré-requisito para a obtenção da Bolsa. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.

Parágrafo Segundo: Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação até às 17h00min do dia 22 de novembro de 2019.

2 – Da Documentação para a Inscrição

O (A) candidato (a) interessado (a) em aderir ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo firmará requerimento junto a Prefeitura Municipal de São João do Oeste, mediante o preenchimento dos dados no portal e a apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferência).

ENSINO SUPERIOR:

- a) Comprovante de inscrição no Portal, impresso e devidamente assinado pelo estudante (em duas vias);
- b) Cópia do Documento de Identificação (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- c) Cópia do CPF (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- d) Declaração de ciência do cumprimento do trabalho voluntário (Anexo I) (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- e) Comprovante da prestação de serviço voluntário, assinado pelo responsável competente;
- f) Documento comprobatório do local de residência com emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
 - De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
 - Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
 - Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais ou outros), deverá ser apresentada a conta do último mês e auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo II)
 - Em nome do (a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (através de Certidão de casamento ou outro).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão acional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- g) Comprovante, emitido pela instituição de ensino, especificando o número de disciplinas frequentadas no semestre de concessão;
- h) Declaração, emitida pela Associação dos Universitários (para quem é associado) ou auto declaração (modelo anexo III), especificando o número de dias de deslocamento semanal à Instituição de Ensino Superior;
- i) Comprovante de pagamento das mensalidades correspondentes ao semestre de concessão da Bolsa;
- j) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do (a) candidato (a). (caso seja a primeira inscrição para o ano)
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste (www.saojoao.sc.gov.br/Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).

TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA AGRÍCOLA:

- a) Comprovante de inscrição no Portal, impresso e devidamente assinado pelo estudante (em duas vias);
- b) Cópia do Documento de Identificação (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- c) Cópia do CPF (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- d) Declaração de ciência do cumprimento do trabalho voluntário (Anexo I) (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- e) Comprovante da prestação de serviço voluntário, assinado pelo responsável competente;
- f) Documento comprobatório do local de residência com emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
- De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
 - Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
 - Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais ou outros), deverá ser apresentada a conta do último mês e auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo II)
 - Em nome do (a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (através de Certidão de casamento ou outro).
- g) Atestado de frequência atualizada;
- h) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do (a) candidato (a) (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste (www.saojoao.sc.gov.br/Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).

O(A) candidato(a), no ato da inscrição deverá informar o que segue:

- Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
- Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de Ensino Superior;
- Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiário necessária ao pagamento dos valores relativos a Bolsa de Estudos;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão acional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

- Indicar se integra alguma associação representativa de universitários;
- Indicar se possui formação universitária anterior;
- Outros exigidos pelo Sistema de concessão de bolsas.

Parágrafo primeiro: O (A) candidato (a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida, sendo que a Secretaria de Educação ou Prefeitura Municipal **não** poderá efetuar a fotocópia ou emitir documentação dos sites das Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por documentação não apresentada, essa responsabilidade é única e exclusiva do estudante.

3 – Do Indeferimento

A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.569/14, implicará no indeferimento da inscrição.

4 – Da vedação

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:

- a) – Possuir pendência financeira com o município de São João do Oeste, de qualquer natureza, tributária ou não;
- b) – Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
- c) – Possuir formação universitária anterior;
- c) – Não cumprir as horas anuais de serviço voluntário à municipalidade.

5 – Do valor

5.1 – O número máximo de aulas presenciais que um estudante de ensino superior poderá relacionar para a obtenção da bolsa será de 06 (seis) dias por semana por concessão.

5.2 – O valor do repasse máximo por estudante de curso técnico de ensino médio e/ou profissionalizante, será fixado por Decreto do Poder Executivo.

6 – Da operacionalização do programa

6.1 – O preenchimento e entrega da ficha de inscrição e documentação elencada no item 2 deste Edital, é condição indispensável para o interessado se candidatar à concessão da Bolsa de Estudo;

6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;

6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista neste Edital estão automaticamente convocados pelo Município para prestar serviço voluntário. Para quem tiver deslocamento semanal de 1 a 3 dias: 04 (quatro) horas por ano; para quem tiver deslocamento semanal superior a 3 dias: 08 (oito) horas por ano, sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade.

§1º Os estudantes deverão buscar alternativas para a consecução do trabalho voluntário, sendo que, o município não determinará horários especiais de jornada para atendê-los.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão acional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

§2º As comunidades do interior do município estão autorizadas pelo Executivo Municipal a convocarem estes alunos para auxiliar nos serviços comunitários, como: manutenção dos pátios, campos de futebol, igreja, sociedade, escolas ou auxílio na organização de eventos da comunidade.

6.4 – A hora, após as 18h00min até às 22h00min, contará como 1 hora de serviço prestado.

6.5 – O aluno que se submeter às considerações deste Edital, está automaticamente convocado para o serviço voluntário. Caso deixar de prestar o serviço, será considerado inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados, por tempo indeterminado.

7 – Das Disposições Finais

7.1 – Será nomeada uma Comissão de avaliação das inscrições, composta por funcionários da Prefeitura Municipal e membros das Associações de Universitários, que avaliarão a veracidade das informações prestadas;

7.2 – Após a avaliação da Comissão, a relação preliminar dos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será publicada no Portal do Município, onde ficará até o dia 27 de novembro, para consulta pública;

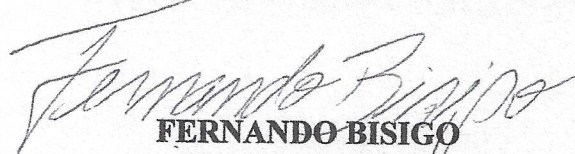
7.3 - As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas no Portal do Município – link: Bolsa de Estudos, até o dia 27 de novembro, às 17h00min;

7.4 – A homologação do resultado final será no dia 28 de novembro de 2019, no Portal do município;

7.5 - Qualquer irregularidade constatada na concessão das bolsas concedidas pelo município de São João do Oeste, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso;

7.6 – O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Controle Interno.

São João do Oeste, 16 de outubro de 2019.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal